



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>[Signature]</i>	25

EMENDA ADITIVA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 2030/2016

Acrescenta-se o § 3º ao art. 2º do Projeto de Lei nº 2030/2016:

§ 3º – O servidor público municipal terá o prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do deferimento da guarda judicial provisória ou definitiva ou do trânsito em julgado da adoção para pleitear o benefício perante a administração municipal sob pena de perda do direito por inércia ou desinteresse.

Diretor: Legislativa-15-Ser-2017-13:43-006203-001

Belo Horizonte, 14 de Setembro de 2017

[Signature]
Vereador Irlan Melo
Líder PR

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>15/9/17</u>
<u><i>[Signature]</i></u>
Responsável pela distribuição